

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

(Processo Administrativo n. °01580.076806/2014-61)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, por meio da Coordenação de Licitações e Compras, sediada na Avenida Graça Aranha, nº 35,Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/02/2015

Horário: 10:45h

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves e serviços afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em um único GRUPO, formado por 18 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, <u>devendo o LICITANTE</u> oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. Será declarado vencedor do **GRUPO** o **LICITANTE** que ofertar o menor lance para os itens 1 a 18, os quais serão adjudicados a uma única empresa.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE para o exercício de 2015.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 3.4. O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, <u>cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação</u>, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no \$3° do artigo 8° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
 - 4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O LICITANTE deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor total do item;
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, *o* modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o **LICITANTE** preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **LICITANTE** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO** para o objeto deste Edital, conforme critério ora estabelecido e verificado pelo Pregoeiro após os lances, da seguinte forma:
 - 6.15.1. Será declarado vencedor do GRUPO o **LICITANTE** que ofertar o menor lance para os itens 1 a 18, <u>os quais serão adjudicados a uma única empresa.</u>



- 6.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 6.16.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 6.16.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os **LICITANTES** serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme valores consolidados no ANEXO II PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.
- 7.5. Quando o **LICITANTE** apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o **LICITANTE** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4°, caput, 8°, § 3°, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
 - 8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o **LICITANTE** esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o **LICITANTE** será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 8.2. Os **LICITANTES** que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.3. Habilitação jurídica:
 - 8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
 - 8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:



- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1°, inciso I, do Decreto n° 6.106/07);
- 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao GRUPO, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.5.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - 8.5.1.2. O **LICITANTE** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos **LICITANTES**, via fax n° (21)3037-6378 ou via e-mail rafael.franco@ancine.gov.br, no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 8.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o **LICITANTE** será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 8.9. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções , SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à **LICITANTE**, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer **LICITANTE** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 9.2.2. A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12(doze) meses contados da data da assinatura.



- 11.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 11.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 11.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 11.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a ANCINE para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro **LICITANTE**, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irreajustável.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 11 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 16.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 16.5.1. não produziu os resultados acordados;
 - 16.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



- 16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que:
 - 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. não mantiver a proposta;
 - 17.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 17.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **LICITANTE**;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>rafael.franco@ancine.gov.br</u> com cópia para <u>valmir.almeida@ancine.gov.br</u>, pelo fax (21)3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha, n° 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-002.
 - 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 - 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
 - 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <u>www.comprasgovernamentais.com.br</u> e <u>www.ancine.gov.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Graça Aranha, n° 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 19.10.1.1. ANEXO I-A Modelo de Solicitação;
 - 19.10.2. ANEXO II Planilha Estimativa de Custos;
 - 19.10.3. ANEXO III Planilha de Preços;
 - 19.10.4. ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial;
 - 19.10.5. ANEXO V Minuta de Contrato.

Dia la la casa de la c	1.	1. 2045
KIO DE JANEIRO	de	ብድ /ሀገካ

RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES Secretário de Gestão Interna



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 A N E X O I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves e serviços afins;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto deste Termo se justifica pela necessidade de a Agência contar com pronto-atendimento para os serviços de chaveiro, com vista a garantir a segurança do patrimônio e dos documentos localizados nas instalações da ANCINE.

DO OBJETIVO

3.1. A contratação visa garantir a segurança do patrimônio e dos documentos da instituição, assim como o fornecimento de chaves, conforme as necessidades administrativas da ANCINE.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- **4.1.** A contratada será acionada pela contratante para realizar serviços de chaveiro, conforme tabela constante no item 13.1 deste Termo de Referência;
- **4.2** Os serviços de chaveiro a que se refere este termo são aqueles indispensáveis ao correto funcionamento de fechaduras de portas, gavetas, armários e afins, decorrentes de desgaste natural ou falha fortuita, além da instalação de dispositivos de trancamento, como fechaduras e cadeados, em função de necessidades da ANCINE referentes à guarda e segurança de materiais ou espaços.
- **4.3** A ANCINE encaminhará à **CONTRATADA** as solicitações de serviços de chaveiro, por meio do modelo constante no ANEXO I-A, contendo a especificação dos serviços e o local a ser realizado.
- **4.4** As trocas de segredo de chaves e o fornecimento de fechaduras e cadeados já deverão contemplar o fornecimento de 02 (duas) cópias de chaves, vedada a cobrança adicional por elas. Chaves adicionais poderão ser cobradas como "cópia" de chaves.

DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- **5.1** A entrega dos serviços deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas, para serviços comuns, e em até 03 (três) horas, nos serviços classificados como urgentes pela fiscalização do contrato, contados a partir do recebimento da solicitação.
- **5.2** A critério exclusivo da fiscalização do contrato, poderão ser concedidos prazos maiores que os estabelecidos no item anterior, mediante solicitação justificada da contratada.

6. DO REGIME DA EXECUÇÃO

6.1 Execução indireta, de acordo com as solicitações da ANCINE.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser entregues, a critério da **ANCINE**, nas unidades do Escritório Central, localizadas na Av. Graça Aranha n°. 35, Centro (Unidade I), e na Rua Teixeira de Freitas, n°. 31 - 2°, 4° e 5° andares (Unidade II), ambas, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.



8. DA VIGÊNCIA

8.1 O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Verificar se o serviço, objeto do presente Termo, foi executado dentro dos prazos estabelecidos e com boa qualidade.
- **9.2** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- **9.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela **ANCINE**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- **9.4** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- **9.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo de 02 (dois) dias corridos para a sua correção, cotados da data da solicitação.
- **9.6** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**.
- **9.7** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.
- **9.8** Atestar as Notas-Fiscais correspondentes, por intermédio de um responsável da **ANCINE**, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Executar o objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes neste Termo e na Proposta apresentada.
- **10.2.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para **ANCINE**.
- **10.3.** Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.
- **10.4.** Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à **ANCINE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **ANCINE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.
- **10.5.** Ocorrendo mudanças de endereço da **ANCINE** dentro da mesma localidade, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a **CONTRATADA** a entregar os materiais nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 10.6. Relatar à ANCINE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.
- **10.7.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **ANCINE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.



- **10.8.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **ANCINE**.
- **10.9**. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **ANCINE**.
- **10.10.** Assegurar à **ANCINE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **ANCINE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.
- **10.11.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato pela **CONTRATADA**.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1.** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.
- **11.2.** A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- **11.3.** A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Termo será recebido <u>provisoriamente</u> no ato da entrega, para efeito de posterior verificação e, <u>definitivamente</u>, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

13. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de quantidade e custo para os **serviços de chaveiro** será o disposto na tabela seguinte:

	Serviço	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada Anual	Custo Unitário	Custo anual por Item (R\$)
1	Confecção de Chave Comum do tipo "yale"	6	72		
2	Confecção de Chave Tetra	-	2		
3	Cópia de Chave Comum do tipo "yale"	4	48		
4	Cópia de Chave Tetra	-	2		
5	Abertura fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24		
6	Abertura fechadura porta	1	12		
7	Abertura fechadura blindex	-	1		
8	Troca de segredo de fechadura de arquivos, gavetas e armários	2	24		
9	Troca de segredo de fechadura de porta	-	6		
10	Troca de segredo de fechadura de porta blindex	-	1		
11	Fornecimento e Instalação de fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24		
12	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (65mm)	1	12		
13	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (80mm)	-	6		
14	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta blindex	-	6		
15	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (20 mm)	-	6		



16	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (40 mm)	-	6					
17	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (60 mm)	-	6					
18	Troca de segredo de cadeado	-	4					
	TOTAL ANUAL							

13.1.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **(a ser complementado após pesquisa de preços)**.

14. DA MODALIDADE ELEITA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Para a aquisição objeto deste Termo de Referência, propõe-se a (modalidade a ser complementada após pesquisa de preços).

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Senhor Secretário de Gestão Interna da ANCINE.

Em 16/10/2014.

Thiago Melo Bossio Técnico Administrativo



ANEXO I-A

(MODELO DE SOLICITAÇÃO)

ANCINE - SERVIÇOS GERAIS												
				N°.	000		2015					
SOLICIT		DE ATENDIMENTO : IAVEIRO	-		CADASTR	RANT	Έ	a	nc	in	le	
	Сп	IAVEIRU										
EMPRESA CO	EMPRESA CONTRATADA							•				
RESPONSÁV	EL:											
TELEFONE: FA				K :	E-MAIL:							
				SOLICITA	ÇÃO:							
SOLICITANTE							MEI	O UTILIZADO				
SETOR					E-MAIL:		TELEFON	NE:	OU	TROS	:	
	11							l	<u> </u>			
			SERV	/IÇOS EXE	CUTADOS	S						
				antidade no			lente					
<u>I</u>			-4			т	ROCA	FORNECIMENTO) E			
T E	SERVIÇ	OS CONFECÇÃO DE CHAVE	CÓPIA CHA\		BERTURA FECHADURA		GREDO	INSTALAÇÃO I	DE .	20 mm	40 mm	60 mm
M		DE CHAVE	CITA	,	Lenapora	FEC	HADURA	FECHADURA	· [
1	CHAVI YALE											
2	CHAVI	E										
4	TETRA ARQUIV											
5	PORTA											
7	BLINDE	EX.										
8	GAVET											
4.5	CADEAL											
10	E PORT											
				DE ACOF	RDO:				1		I	
ASSINATU	RA:						n	ATA:				
CARIMBO								TO SSG:				



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 A N E X O II PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

	Serviço	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada Anual	Custo Unitário	Custo anual por Item (R\$)					
1	Confecção de Chave Comum do tipo "yale"	6	72	R\$43,33	R\$ 3.120,00					
2	Confecção de Chave Tetra	-	2	R\$60,00	R\$ 120,00					
3	Cópia de Chave Comum do tipo "yale"	4	48	R\$5,33	R\$ 256,00					
4	Cópia de Chave Tetra	-	2	R\$17,67	R\$ 35,33					
5	Abertura fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24	R\$23,33	R\$ 560,00					
6	Abertura fechadura porta	1	12	R\$35,00	R\$ 420,00					
7	Abertura fechadura blindex	-	1	R\$36,67	R\$ 36,67					
8	Troca de segredo de fechadura de arquivos, gavetas e armários	2	24	R\$36,67	R\$ 880,00					
9	Troca de segredo de fechadura de porta	-	6	R\$48,33	R\$ 290,00					
10	Troca de segredo de fechadura de porta blindex	-	1	R\$60,00	R\$ 60,00					
11	Fornecimento e Instalação de fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24	R\$60,00	R\$ 1.440,00					
12	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (65mm)	1	12	R\$163,33	R\$ 1.960,00					
13	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (80mm)	-	6	R\$163,33	R\$ 980,00					
14	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta blindex	-	6	R\$260,00	R\$ 1.560,00					
15	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (20 mm)	-	6	R\$60,00	R\$ 360,00					
16	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (40 mm)	-	6	R\$71,67	R\$ 430,00					
17	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (60 mm)	-	6	R\$89,33	R\$ 536,00					
18	Troca de segredo de cadeado	-	4	R\$24,67	R\$ 98,67					
	TOTAL ANUAL R\$ 13.142,67									



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 A N E X O III PLANILHA DE PREÇOS

	Serviço	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada Anual	Custo Unitário	Custo anual por Item (R\$)
1	Confecção de Chave Comum do tipo "yale"	6	72	R\$	R\$
2	Confecção de Chave Tetra	-	2	R\$	R\$
3	Cópia de Chave Comum do tipo "yale"	4	48	R\$	R\$
4	Cópia de Chave Tetra	-	2	R\$	R\$
5	Abertura fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24	R\$	R\$
6	Abertura fechadura porta	1	12	R\$	R\$
7	Abertura fechadura blindex	-	1	R\$	R\$
8	Troca de segredo de fechadura de arquivos, gavetas e armários	2	24	R\$	R\$
9	Troca de segredo de fechadura de porta	-	6	R\$	R\$
10	Troca de segredo de fechadura de porta blindex	-	1	R\$	R\$
11	Fornecimento e Instalação de fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24	R\$	R\$
12	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (65mm)	1	12	R\$	R\$
13	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (80mm)	-	6	R\$	R\$
14	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta blindex	-	6	R\$	R\$
15	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (20 mm)	-	6	R\$	R\$
16	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (40 mm)	-	6	R\$	R\$
17	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (60 mm)		6	R\$	R\$
18	Troca de segredo de cadeado	-	4	R\$	R\$
	-		TOT	AL ANUAL	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 **ANEXO IV** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante) Rio de Janeiro, _____, de _____de 2015.

Rua Att	ÊNCIA NACIONAL DO CINEMA a Teixeira de Freitas n° 31, 2° andar - Lapa - Rio de Janeiro/RJ .: PREGOEIRO .: Pregão n.º 002/2015-ANCINE
Pre	zados Senhores,
cha	Atendendo à convocação feita pelo Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2015 , que n por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de ves e serviços afins para a ANCINE , conforme condições, quantidades e exigências abelecidas no Edital e seus anexos, declarando expressamente, que:
a)	Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços elencados no ANEXO I – Termo de Referência que acompanha o Edital desta licitação;
b)	Comunicaremos a ANCINE a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
c)	Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
d)	Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela ANCINE , seja qual for o motivo;
e)	Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo valor global de R\$(), em
f)	correspondência aos valores constantes da Planilha de Preços, em anexo. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida
	para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da ANCINE , esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
g)	Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º,Agência
h)	, Banco; O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a), CPF n.º;
	(Assinatura do Representante Legal/Procurador) Nome: Cargo:

(localidade e data) (assinatura autorizada da Proponente) Carimbo/CNPJ da LICITANTE



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES, nomeado pela Portaria nº 113 de 09/04/2013, publicado no Diário Oficial da União de 12/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º 725.663.887-68, Cédula de Identidade N.º 55295, expedida pelo CRE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa estabelecida na cidade XXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXX, nº XX, , neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ocupando o cargo de XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade N.º XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, daqui por diante designado CONTRATADA, conforme o Processo nº 01580.076806/2014-61, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015 têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, sujeitando-se a CONTRATANTE às normas da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei 10.520/2002 e Decreto 5450/05, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Instrução Normativa nº 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN nº 3, de 15/10/2009 e nº 4, de 11/11/2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 18 de dezembro de 2009; Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de chaves e serviços afins, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (............), na forma disposta na tabela seguinte:

	Serviço	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada Anual	Custo Unitário	Custo anual por Item (R\$)
1	Confecção de Chave Comum do tipo "yale"	6	72		
2	Confecção de Chave Tetra	-	2		
3	Cópia de Chave Comum do tipo "yale"	4	48		
4	Cópia de Chave Tetra	-	2		
5	Abertura fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24		
6	Abertura fechadura porta	1	12		
7	Abertura fechadura blindex	-	1		
8	Troca de segredo de fechadura de arquivos, gavetas e armários	2	24		
9	Troca de segredo de fechadura de porta	-	6		
10	Troca de segredo de fechadura de porta blindex	-	1		
11	Fornecimento e Instalação de fechadura (arquivos, gavetas e armários)	2	24		
12	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (65mm)	1	12		
13	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta (80mm)	-	6		
14	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta blindex	-	6		
15	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (20 mm)	-	6		
16	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (40 mm)	-	6		
17	Fornecimento e Instalação de Cadeado e Porta Cadeado (60 mm)	-	6		
18	Troca de segredo de cadeado	-	4		
		•	TOTA	L ANUAL	

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **ANCINE**, para o exercício de 2015.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.5.1. não produziu os resultados acordados;
 - 5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Regime de execução indireta, de acordo com solicitações da CONTRATANTE.
- 7.2. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.
- 7.3. A Fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Verificar se o serviço, objeto do presente Contrato, foi executado dentro dos prazos estabelecidos e com boa qualidade.
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art 67, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo de 02(dois) dias corridos para a sua correção, contados da data da solicitação.
- 8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 8.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.



8.8. Atestar as Notas- Fiscais correspondentes, por intermédio de um responsável da **CONTRATANTE**, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto a que se refere o Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no referido termo e na proposta apresentada.
- 9.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 9.3. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.
- 9.4. Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.
- 9.5. Ocorrendo mudanças de endereço da **CONTRATANTE** dentro da mesma localidade, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a **CONTRATADA** a entregar os materiais nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 9.6. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.
- 9.7. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.
- 9.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 9.10. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -SLTI/MPOG.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANCÕES ADMINISTRATIVAS.



- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
 - 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. não mantiver a proposta.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
 - 11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
 - 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**,



- observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à **CONTRATADA**:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, de	de 2015.
Representante legal da CONTRATA	NTE
Representante legal da CONTRATA	NDA

TESTEMUNHAS:



ANEXO AO CONTRATO _____/2015

(MODELO DE SOLICITAÇÃO)

ANCINE - SERVIÇOS GERAIS													
6011617		DE 475111111111111		N°.	000		2015						
SOLICITA		DE ATENDIMENTO -	•	(CADASTR	ANT	E		aı		·ir	1e	
	СП	IAVEIRO											
EMPRESA CO	NTRAT	ADA											
RESPONSÁVEL:													
TELEFONE: FA				X:	E-MAIL:								
				SOLICITAÇ	ÃO:								
SOLICITANTE							ME	IO UTILI	ZADO				
SETOR					E-MAIL:		TELEFO	NE:		ΟL	JTROS	:	
			SER	VIÇOS EXE	CUTADOS	;							
				u antidade no d			lente						
l T		CONECCÃO	CÓPIA	A DE	ABERTURA TROCA FORNECIMENT				20	40	40		
T E	SERVIÇ	OS CONFECÇÃO DE CHAVE	CHA		CHADURA		GREDO HADURA		ALAÇÃO D CHADURA		mm	40 mm	60 mm
M	CHAN	-				1 LC	IIADONA	1 20	LIADONA				
1	CHAVI YALE												
2	CHAVI TETRA												
4	ARQUIV												
5	PORT	A											
7	BLINDE	EX											
8	GAVET												
10	CADEAL E PORT CADEAL	TA											
				DE ACOR	DO:			1			l	l .	ı
ASSINATUR	A:							DATA:					
CARIMBO								TO SSG	:				